

PORTARIA IBAMA Nº 112, DE 21 DE AGOSTO DE 2002.

O Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, nomeado por Decreto sem número de 13 de maio de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, inciso V e o art. 24 do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 3.833, de 5 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente,

TENDO EM VISTA o disposto no art. 27 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e o que consta do processo nº 02001.000399/98-95:

CONSIDERANDO que o Parque Nacional da Serra da Bocaina foi criado por meio do Decreto Federal nº 68.172 de 4, de fevereiro de 1971.

CONSIDERANDO que no art. 27 da Lei nº 9.985, de 18, de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação prevê que toda unidade de conservação disporá de seu Plano de Manejo.

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano de Manejo do Parque Nacional da Serra da Bocaina se deu no âmbito do convênio celebrado entre FURNAS Centrais Elétricas e a Associação Pró Bocaina, com a interveniência do IBAMA, resultante de parte da medida compensatória da Linha de Transmissão de 500 Kv LOOP São José/Grajaú e derivação Adrianópolis LOOP São José/Grajaú, conforme folhas 43 a 58, do processo supra citado.

CONSIDERANDO que a Associação Pró Bocaina, através de parceria estabelecida com a UNICAMP - Universidade Estadual de Campinas elaborou o Plano de Manejo o qual teve parecer favorável da Diretoria de Ecossistemas, Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo do Parque Nacional da Serra da Bocaina, cujo resumo executivo encontra-se anexo ao Processo nº 02001.000399/98-95.

Art. 2º O texto completo do Plano de Manejo do Parque Nacional da Serra da Bocaina encontra-se disponível no Centro Nacional de Informação Ambiental - CNIA/IBAMA, bem como na página do IBAMA na Internet.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Rômulo José Fernandes Barreto Mello
Presidente

DOU 22/08/2002